

---

## A AÇÃO DA CIDADANIA EM DEFESA DO MEIO AMBIENTE NO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA, MG

Alessandra Leles Rocha  
Graduanda do Curso de Ciências Biológicas  
Universidade Federal de Uberlândia

Cecília Lomônaco  
Profª Drª do Instituto de Biologia  
Universidade Federal de Uberlândia

**RESUMO:** Uma entrevista estruturada foi aplicada em Uberlândia para coleta de dados referentes às queixas e atitudes da população diante de problemas ambientais. Também foi realizado um levantamento na Curadoria do Meio Ambiente da Comarca para detecção do número e natureza dos procedimentos administrativos, oficialmente instaurados a partir de 1995. Discute-se a necessidade de um amplo projeto de educação ambiental que promova mudanças no comportamento da população.

Palavras chaves: problemas ambientais, cidadania, educação ambiental

**ABSTRACT:** An structured interview was applied in Uberlândia in order to collect data about the population complains and attitudes towards environmental problems. A survey was also performed at the environment curatorial office to detect the number and nature of the legal proceedings officially installed since 1995. It is discussed the necessity of an extensive program of environmental education able to promote changes in the population behaviour.

Key words: environmental problem, citizenship, environmental education

---

### INTRODUÇÃO

Os problemas ambientais atuais têm mostrado ao homem sua limitada habilidade em controlar e explorar a natureza para seu próprio propósito, apontando para uma grande crise (TAYLOR, 1992; BORTOLOZZI & PEREZ FILHO, 1994; WEIGEL, 1995). O acelerado crescimento populacional pode ser considerado um dos principais pilares destes problemas, pois com a demanda muito grande de indivíduos é necessário aumentar a quantidade de alimento, expandir a área construída das cidades e criar condições de trabalho. Assim, boa parte do Meio Ambiente tem sido alterada ou destruída para suprir as necessidades humanas. Isso não seria problema, se os recursos naturais fossem utilizados de forma a garantir o desenvolvimento sustentável, visto que, o Meio Ambiente é um patrimônio da humanidade. Mas, ainda há inúmeras atividades que negligenciam a preservação da vida e denunciam a falta de um projeto mais amplo de

educação ambiental para o exercício de uma cidadania plena, embasada em valores éticos que contribuam para uma política ambiental mais justa e adequada (VERNIER, 1994; FERREIRA, 1995; MACHADO, 1995).

Para combater o desafio do desequilíbrio entre o homem e a natureza, a partir da década de 70, diversas leis de proteção, manejo e conservação do Meio Ambiente foram discutidas e criadas (VERNIER, 1994; MACHADO, 1995). No Brasil, a Constituição Federal, promulgada em 5 de outubro de 1988, refere-se, no capítulo IV do título "Organização dos Poderes", às funções essenciais à Justiça. Neste capítulo, encontram-se todas as informações sobre o Ministério Público, órgão assegurado de autonomia funcional e administrativa que tem, dentre suas funções institucionais, a de "promover inquérito civil e ação civil pública, para proteção do patrimônio público e social, do Meio Ambiente e outros interesses difusos e coletivos"

(art. 129, inciso III). Para desenvolver suas funções, o Ministério Público conta com as Promotorias presentes em cada Comarca do território nacional (cidade escolhida de acordo com número de habitantes - acima de 200 mil - para sediar o Poder Judiciário). Cabe ao promotor, ainda, a função de Curador de uma área específica, como por exemplo, o Meio Ambiente. Geralmente, a Curadoria é entregue ao promotor por indicação do Procurador-Geral do Estado; mediante concurso público de provas e títulos (como exige a Constituição Federal no §3º, do art. 129, capítulo IV, título IV) (ANTUNES, 1996).

O Meio Ambiente não se restringe apenas à tutela da União. Cada município por meio de sua Lei Orgânica fica responsável pela legislação, conservação e manejo da qualidade ambiental. A Lei Orgânica do Município de Uberlândia, promulgada em 5 de junho de 1990, tem por objetivo (no título IV, arts. 201 a 219) a proteção ao Meio Ambiente. Porém, foi acrescida com a Lei Complementar nº 17, de 04 de dezembro de 1991, para melhor definir direitos e deveres diante do assunto. As atribuições e decisões previstas nas leis supra citadas foram outorgadas pela Prefeitura Municipal de Uberlândia à sua Secretaria do Meio Ambiente, que tem como administrador um secretário escolhido pelo Poder Executivo local. Entretanto, as deliberações e resoluções referentes ao Meio Ambiente no município passam, também, pela apreciação do Conselho Municipal de Conservação do Meio Ambiente – CODEMA e da Comissão Julgadora das Infrações Cometidas ao Meio Ambiente – COJULMA.

Este trabalho investigou, junto à população do município de Uberlândia, os principais incômodos sofridos em decorrência de problemas ambientais, bem como sua atitude diante dos mesmos. Também foi realizado um levantamento na Curadoria do Meio Ambiente da Comarca para detecção do número e natureza dos procedimentos administrativos ou inquéritos civis públicos, ali instaurados a partir de 1995.

## 2. MATERIAL E MÉTODOS

Para coleta de dados referentes às queixas da população quanto a problemas ambientais e sua atitude diante dos mesmos foi aplicado um questionário no período de agosto a novembro de 1997. Para garantir uma boa representatividade e

não tendenciosidade da pesquisa, foram amostrados locais com grande circulação de pessoas, pertencentes a diferentes níveis sócio-econômicos e culturais. Estes locais foram os cinco terminais de transporte coletivo (Central, Bairro Umuarama, Bairro Santa Luzia, Bairro Industrial e Bairro Planalto), o Campus Umuarama (onde está localizado o Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia), e o Center Shopping. A amostragem efetuada foi de 500 pessoas, categorizadas quanto ao sexo, idade e escolaridade. A estas pessoas foram feitos os seguintes questionamentos:

(1) Você se sente ou já se sentiu incomodado por algum tipo de problema ambiental ?

(2) Você já denunciou ou fez queixa formal contra alguma agressão ao Meio Ambiente ? (3) Você acha importante a preservação ambiental de sua cidade ? Por quê ?

Diferenças significativas na categorização das respostas entre homens e mulheres e segundo o grau de escolaridade foram testadas por  $X^2$  (Tabela de Contingência) (ZAR, 1984).

O levantamento dos principais problemas ambientais de Uberlândia, junto ao banco de dados da Curadoria do Meio Ambiente (10ª Promotoria) foi realizado por meio de consultas à Central de Apoio à Promotoria - CAP, situada no Fórum Abelardo Pena, em Uberlândia - MG. Essas consultas basearam-se na análise dos Procedimentos Administrativos ou Inquéritos Civis Públicos, instaurados a partir do ano de 1995, em toda a Comarca, que é também composta pelos distritos de Cruzeiro dos Peixotos, Martinésia, Miraporanga e Tapuirama. O inquérito civil público ou procedimento administrativo é instaurado com a finalidade de apurar a veracidade dos fatos que foram denunciados diretamente ao promotor ou que a ele chegaram veiculados pelos meios de comunicação. Durante o desenvolver dos inquéritos são ouvidas as partes, feitas vistorias e anexados os laudos técnicos. Se apurada alguma irregularidade, medidas de reparação e resolução do problema são solicitadas pelo Curador. Desta forma, o procedimento torna-se conclusivo e é arquivado pela CAP. Todavia, caso isso não aconteça, o Curador pode encaminhar ao Juiz o pedido de abertura de uma Ação Civil Pública, a fim de se responsabilizar o requerido pelo problema ambiental causado. As ações são encaminhadas às varas, para proceder a execução,

ou seja, o Juiz irá analisar o pedido do promotor e sentenciar favoravelmente ou não, observando a coerência e gravidade da ação.

Destas análises formou-se um fichário contendo as seguintes informações: (1) número e ano em que foi instaurado o procedimento, (2) requerente (quem solicita esclarecimentos sobre o assunto em questão), (3) requerido (quem responde às solicitações do requerente), (4) natureza da degradação, (5) situação do procedimento (se concluso ou em andamento). Quanto à natureza da degradação, os procedimentos foram classificados em poluição do ar, poluição dos recursos hídricos, poluição visual (luz e/ou entulho), poluição sonora, acúmulo indevido de lixo e crimes contra a fauna e flora nativas. Esta caracterização foi baseada na classificação existente na Lei Complementar nº 17, que rege as questões ambientais no município de Uberlândia - MG.

## RESULTADOS

### a) O Cidadão Uberlandense e as Questões Ambientais

A amostragem efetuada, conseguiu abranger um total de 70 bairros (Aclimação, Altamira, Alvorada, Aparecida, Bom Jesus, Brasil, Canaã, Cazeca, Centro, Cidade Jardim, Chácaras Tubalina, Copacabana, Custódio Pereira, Conjunto Cruzeiro do Sul, Conjunto Santa Rosa, Daniel Fonseca, Dom Almir, Dona Zulmira, Esperança, Industrial, Jardim Aurora, Jardim Brasília, Jardim Califórnia, Jardim Finotti, Jardim Ipanema, Jardim das Palmeiras, Jardim Patrícia, Jardim Umuarama, Jaraguá, Lídice, Luizote de Freitas, Maravilha, Marta Helena, Martins, Morada Nova, Mansour, Minas Brasil, Minas Gerais, Morumbi, Nossa Senhora das Graças, Operário, Oswaldo Rezende, Pacaembu, Pampulha, Parque Granada, Parque Guarani, Patrimônio, Planalto, Presidente Roosevelt, Progresso, Prosperidade, Residencial Gramado, Residencial Viviane, São Gabriel, São Jorge, São José, Santa Luzia, Santa Maria, Santa Mônica, Saraiva, Segismundo Pereira, Seringueiras, Tabajaras, Tubalina, Taiaman, Tibery, Tocantins, Vigilato Pereira, Vila Póvoa) e 1 distrito (Tapuirama). Das 500 pessoas que responderam ao questionário/interrogatório, 59% eram do sexo feminino e 41% do sexo masculino. A faixa etária predominante na amostra compreendeu o intervalo de 15 a 30 anos (56%), seguida pelo intervalo de 30 a 45 anos (28%).

A maior parte dos entrevistados cursou apenas o primeiro grau (34%) ou o segundo grau (30%). Analfabetos e pessoas com curso superior completo ou incompleto corresponderam, respectivamente a 2% e 18%. Os demais (16%) apresentavam apenas o curso primário.

O número de pessoas que afirmaram estar se sentindo incomodadas por problemas ambientais foi alto (81%), dos quais 60% eram mulheres e 40% homens. As proporções de entrevistados que já se sentiram incomodados por algum tipo de problema ambiental não foram homogêneas nas diferentes classes de escolaridade ( $X^2=27,95$ ;  $P<0,001$ ). Quanto maior o nível de escolaridade, maior a proporção de indivíduos com queixas de incômodo causado por problemas ambientais. Não houve diferenças significativas nas proporções entre os sexos quanto a este questionamento ( $X^2=0,962$ ;  $P>0,05$ ). Dentre os problemas apontados, os principais foram relacionados à poluição do ar (38%), acúmulo de lixo (25%) e poluição sonora (barulho) (18%) (Figura 1), sendo importante ressaltar, que um mesmo entrevistado pode ter indicado mais de um tipo de problema a lhe causar incômodo.

Apenas 13% dos entrevistados, dentre os que se sentiam incomodados, fizeram denúncia a órgãos ou pessoas ligadas ao planejamento e/ou defesa do Meio Ambiente. Os principais problemas apontados foram: acúmulo de lixo em local indevido (28%), poluição do ar (23%) e poluição sonora (18%) (Figura 2). Homens e mulheres efetuaram denúncias em proporções que não diferiram significativamente ( $X^2=0,512$ ;  $P>0,05$ ). O grau de escolaridade também não interferiu na proporção de pessoas que fizeram denúncias sobre questões ambientais ( $X^2= 3,72$ ;  $P>0,05$ ).

Os principais locais para onde foram repassadas as denúncias ou queixas foram a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos (30%) e a Secretaria Municipal de Meio Ambiente (30%). Além destas, houve uma grande diversidade de locais ou pessoas mencionados. Estes locais e pessoas incluem: Associações de Moradores (8%), causador da degradação (8%), TV/Jornais (5%), LIMPEL (5%), médicos, IBAMA, "disk denúncia" (prefeitura) e vereadores (1,5% cada). Em um caso, a denúncia foi feita através de passeata e em, 7% dos casos a denúncias foram feitas para as polícias civil e militar. Algumas pessoas denunciaram um mesmo problema

para mais de um órgão/entidade. A maior parte (66%) das denúncias não foi atendida e em alguns casos os problemas denunciados foram apenas parcialmente resolvidos.

Todos os cidadãos ouvidos concordaram ser importante a preservação do Meio Ambiente no município de Uberlândia. As justificativas quanto a este questionamento foram, entretanto, bastante diversificadas e puderam ser agrupadas em 10 categorias. Alguns relacionaram suas respostas (1) à idéia de limpeza e controle da poluição sonora e atmosférica; (2) à manutenção de uma vida saudável, ausente de doenças; (3) à prevenção contra mudanças climáticas; (4) manutenção das características do meio para a preservação da própria vida e/ou da qualidade

de vida atual e (5) bem das futuras gerações. Outros cidadãos acreditam na preservação ambiental porque (6) entendem o Meio Ambiente como dádiva sagrada e que por isso deve ser resguardada de qualquer degradação ou (7) por reconhecerem o grande valor estético de ambientes naturais preservados. Houve, ainda, aqueles que (8) se orgulham de sua cidade ser exemplo de qualidade ambiental e associam a importância da preservação à obtenção de "status" cívico. Alguns entrevistados (9) não responderam à pergunta por falta de interesse, tempo ou compreensão do assunto ou forneceram (10) respostas indevidas ou redundantes. Cerca de metade dos entrevistados associaram a importância da preservação ambiental com a necessidade de manutenção da qualidade de vida atual (Figura 2).

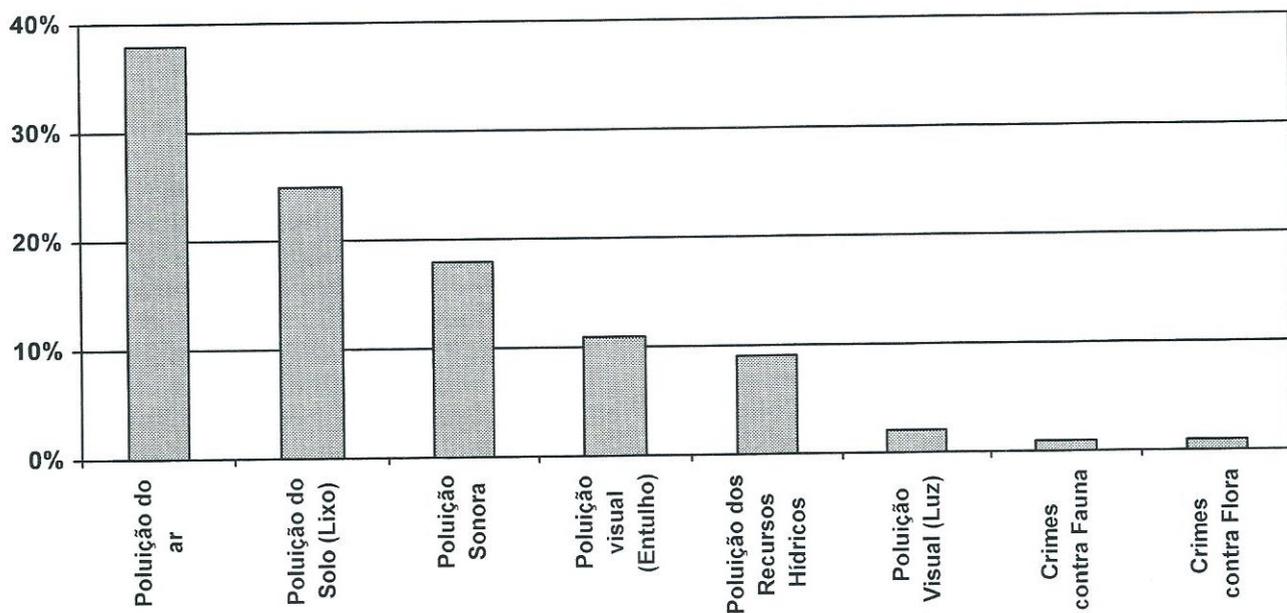


Figura 1 – Valores percentuais de respostas dos principais problemas ambientais que incomodam os habitantes de Uberlândia, MG. (Dados coletados no período de agosto a novembro de 1997, numa amostragem de 500 pessoas)

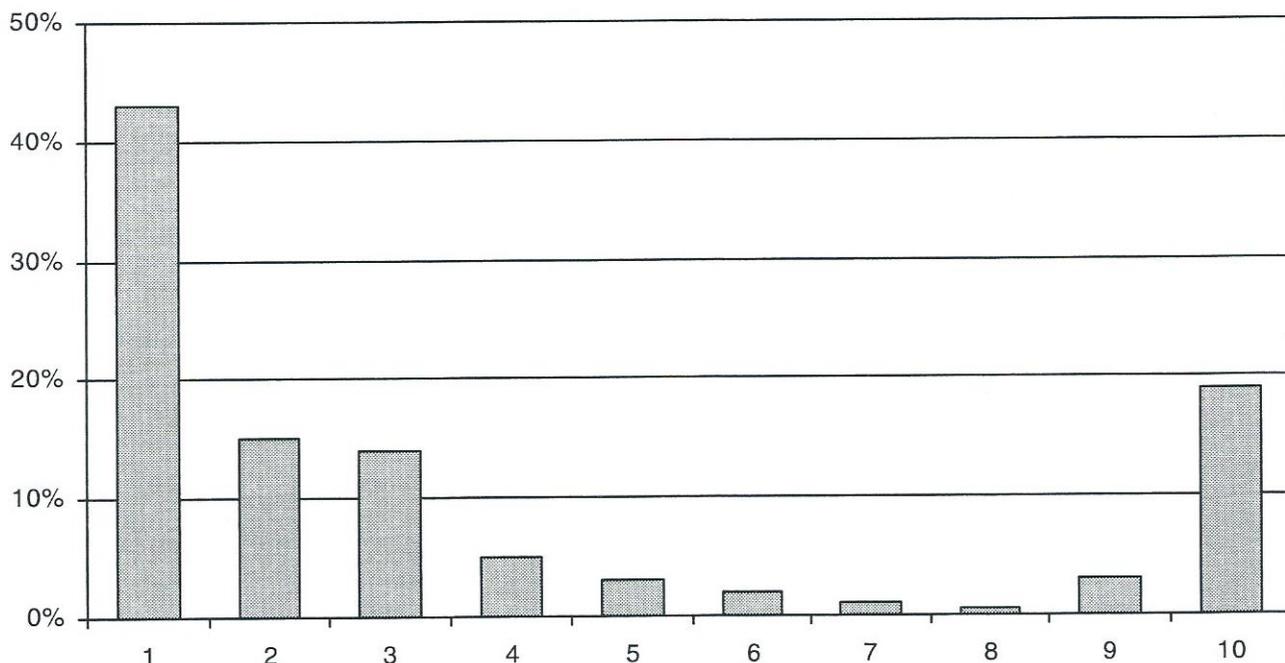


Figura 2 - Percentagem das respostas quanto ao questionamento: Por que você acha importante a preservação do Meio Ambiente de sua cidade? (1) melhoria da qualidade de vida; (2) benefício à saúde; (3) manutenção da limpeza; (4) obtenção do "status" cívico; (5) benefício de futuras gerações; (6) manutenção da estética ambiental; (7) prevenção de mudanças climáticas; (8) atendimento à vontade divina; (9) não responderam; (10) respostas indevidas ou redundantes. (Interrogatório feito em Uberlândia, MG, no período de agosto a novembro de 1997, numa amostragem de 500 pessoas).

### b) Os Principais Problemas Ambientais do Município

Com relação ao levantamento junto a Curadoria do Meio Ambiente, foram catalogados 151 procedimentos administrativos, assim distribuídos: 69 no ano de 1995, 51 no ano de 1996 (sendo que os procedimentos de nº 36 e 37 não constam do livro de registros da CAP), e 33 no ano de 1997.

O número de requerentes, requeridos e a natureza da degradação por processo foram variáveis existindo, portanto, procedimentos com mais de um requerente ou requerido, bem como mais de um tipo ou natureza de degradação.

Da análise feita no período de 1995 a 1997, em 50,6% dos procedimentos é o Ministério Público do Estado de Minas Gerais que aparece como requerente (Tabela 1). Cidadãos comuns também contribuem significativamente com cerca de 43% do total de procedimentos instaurados. O número de

procedimentos em que o Município ou unidades isoladas do comércio e indústria aparecem como requerentes é quase desprezível. No entanto, estes respondem a 58% dos procedimentos como requeridos (Tabela 2).

Quanto à natureza dos problemas ambientais, 49% não puderam ser categorizadas nas classes definidas anteriormente. Alguns destes casos, tratam, somente, de pedidos do Ministério Público de averiguação sobre a situação legal do comércio e/ou indústria frente ao Meio Ambiente. Dentre os procedimentos cujos problemas puderam ser definidos, a poluição sonora foi a mais citada, com 24%. As demais classes ou categorias não obtiveram valores maiores que 6% (Tabela 3). Cerca de 55% dos procedimentos analisados já estão conclusos e arquivados e 43% ainda estão em processo de tramitação jurídica. Dentre estes últimos encontra-se uma ação civil pública em andamento.

Tabela 1 - Número de requerentes (valores percentuais entre parênteses) a esclarecimentos sobre problemas ambientais no município de Uberlândia, MG, em procedimentos administrativos instaurados no período de 1995 a 1997, pela Curadoria do Meio Ambiente.

Requerentes Ano	Ministério Público do Estado de MG	Município de Uberlândia	Cidadãos	Outros (Empresas, comércio, etc)	Total
1995	42	1	26	1	70 (46%)
1996	23	0	21	5	49 (32%)
1997	12	1	19	1	33 (22%)
Total	77 (50,6%)	2 (1,3%)	66 (43,5%)	7 (4,6%)	152 (100%)

Fonte: Curadoria do Meio Ambiente de Uberlândia, MG.

Tabela 2 - Número de requeridos (valores percentuais entre parênteses) a responder sobre problemas ambientais no município de Uberlândia, MG, em procedimentos administrativos instaurados no período de 1995 a 1997, pela Curadoria do Meio Ambiente.

Requeridos Ano	À esclarecer	Ministério Público do Estado de MG	Município de Uberlândia	Cidadãos	Comércio/ Indústria	Outros (órgãos públicos, etc)	Total
1995	1	0	6	8	54	2	71 (46%)
1996	12	0	2	10	21	4	49 (32%)
1997	9	2	5	2	15	1	34 (22%)
Total	22 (14,3%)	2 (1,3%)	13 (8,4%)	20 (13%)	90 (58%)	7 (5%)	154 (100%)

Fonte: Curadoria do Meio Ambiente de Uberlândia, MG.

Tabela 3 - Caracterização (valores percentuais entre parênteses) dos procedimentos administrativos quanto à natureza dos problemas ambientais no ano em que foram denunciados, instaurados no período de 1995 a 1997, pela Curadoria do Meio Ambiente.

Natureza dos Problemas Ano	Poluição do Ar	Poluição dos Recursos Hídricos	Lixo	Poluição Visual	Poluição Sonora	Crimes contra a Flora	Crimes contra a Fauna	Outros/ Não definido	Total
1995	2	1	0	3	14	4	0	45	69 (43%)
1996	2	5	2	1	15	2	3	21	51 (32%)
1997	0	3	6	3	10	4	1	13	40 (25%)
Total	4 (3%)	9 (6%)	8 (5%)	7 (4%)	39 (24%)	10 (6%)	4 (3%)	79 (49%)	160 (100%)

Fonte: Curadoria do Meio Ambiente de Uberlândia, MG.

## DISCUSSÃO

Como a maioria das cidades de médio e grande porte brasileiras, Uberlândia já está apresentando diversos problemas ambientais (SOUTO, 1992; SOARES & RAMIREZ, 1993). Poluição do ar, acúmulo de lixo e poluição sonora (barulho), apontados como problemas mais comuns, são decorrentes, principalmente, do crescimento urbano acelerado. O rápido aumento populacional não é, muitas vezes, acompanhado de melhorias e adequação na infraestrutura urbana, o que pode gerar ineficiência no recolhimento de lixo doméstico ou de resíduos industriais diversos (SANCHES, 1989; ALMEIDA & MENEGAT, 1996). A aglomeração de pessoas também pode resultar em aumento nos níveis de ruído (SOUTO, 1992) e na quantidade de poluentes lançados na atmosfera.

Há, entretanto, um outro fator a influenciar o aumento destes problemas ambientais – o aspecto sócio cultural. Os resultados da entrevista mostraram que a percepção de um processo de degradação das condições ambientais e os incômodos por ele provocados estão intrinsecamente relacionados ao aumento no grau de escolaridade. Consequentemente, indivíduos com maior grau de formação escolar estariam mais propensos a evitar ações que causassem impactos negativos sobre o

Meio Ambiente. Assim, a produção de ruídos prolongados e incômodos, o uso de terrenos baldios ou áreas não construídas para despejo de lixo doméstico ou entulhos diversos e a emissão de poluentes na atmosfera via queimadas, por exemplo, seriam praticados com menor frequência por cidadãos conscientes e adequadamente informados (KASSAS, 1997). ROMANO (1998) corrobora esta idéia alertando que a resolução da maior parte dos problemas de degradação não dependem de investimentos em obras, mas de mudanças no comportamento da população.

Outro fato interessante a se destacar é que os problemas apontados com maior frequência afetam diretamente o indivíduo, provocando efeito negativo sobre sua qualidade de vida. Raramente, o cidadão denuncia problemas que ocorram fora do perímetro em que habita ou no qual se desloca no seu dia a dia. Segundo REVEL & RICARD (1997) os indivíduos, em sua maioria, não reagem contra as consequências nocivas da poluição, do extermínio de espécies animais, da destruição de florestas e sítios naturais enquanto a situação não se tornar pessoalmente intolerável para eles.

A percepção dos direitos e a concepção sobre a importância da preservação ambiental apresentados pelo cidadão comum uberlandense

parece ter cunho imediatista, individualista e utilitário, o que aponta para a ausência de uma visão mais global na compreensão das questões ambientais (BOFF, 1993). Muitos querem a preservação ambiental para a melhoria da qualidade de vida atual e benefício à saúde de familiares, amigos e vizinhos. Mas poucos consideram o benefício de gerações futuras ou à própria manutenção da vida de tantos outros seres vivos que, como o ser humano, habitam o planeta Terra. Há, portanto, a idéia generalizada de que os interesses humanos são mais importantes que qualquer interesse ou necessidade do mundo natural (TAYLOR, 1992).

De qualquer modo, a denúncia caracteriza a ocorrência de um tipo de impacto ambiental, independente do que a motivou. O conceito jurídico de impacto ambiental, (resolução nº001/86 do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA) diz em seu artigo 1º: "Impacto Ambiental" é qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do Meio Ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas que, direta ou indiretamente, afetam: I- a saúde, a segurança e o bem-estar da população; II- as atividades sociais e econômicas; III- a biota; IV- as condições estéticas e sanitárias do Meio Ambiente e V- a qualidade dos recursos ambientais.

Houve uma grande variedade de locais escolhidos para denúncias, alguns podendo ser considerados inadequados (médicos; polícia civil). Além disto, a população parece não ter conhecimento da existência de uma Curadoria do Meio Ambiente, especialmente criada para tratar de questões ligadas à degradação ambiental.

A resolução dos problemas, após sua denúncia pelos órgãos citados pela população parece estar sendo insatisfatória, o que, ao longo do tempo, pode tender a gerar um certo descrédito generalizado. O cidadão vê o problema, sente-se incomodado, mas passa a acreditar que sua denuncia não será atendida e o problema continuará como está. A não resolução de tais problemas pode estar associado ao fato das denúncias não estarem sendo feitas ao órgão específico e apropriado, que tem apoio legal e condições jurídicas de exigir ou executar sentença de crimes contra o Meio Ambiente. Informar, portanto, a população sobre a existência da Curadoria bem como sua estruturação e modo de ação parece ser indispensável neste momento em Uberlândia.

Quanto ao levantamento junto ao banco de dados do Ministério Público do Estado de Minas Gerais - Curadoria do Meio Ambiente - dois pontos importantes podem ser destacados. Em primeiro lugar, mais da metade dos Procedimentos Administrativos analisados (instaurados no período de 1995 a 1997) foram resolvidos. Para isso, não foi preciso a abertura de Ação Civil Pública; mas apenas audiência de conciliação com o Curador, para que este pudesse orientar o requerido sobre o problema e de como resolvê-lo, evitando as sanções da lei. Desta maneira, a própria justiça vem assumindo o papel de educador ambiental

Embora a denúncia seja uma ferramenta útil na busca de direitos e na educação para a preservação do Meio Ambiente (SMYTH, 1992), o sucesso de programas de gerenciamento e de conscientização ambientais dependem de atitudes mais amplas e compromissadas do cidadão (MARCUSO, 1996; TOILI, 1996; BOGNER, 1998). Atitudes e crenças que se baseiam na responsabilidade do senso cívico para a gestão dos recursos ambientais, que pensem não somente no agora, mas também no futuro (BUNYARD, 1996). Só assim é possível uma forma de desenvolvimento que seja sustentável, ou seja, que busque a melhoria da qualidade de vida dentro da capacidade suporte do ambiente sem comprometer o futuro (MARIETA Jr., 1994; POTTER, 1997; SARKAR, 1997).

Problemas ambientais são problemas coletivos, tanto nas suas causas como nos seus efeitos (TAYLOR, 1992; WEIGEL, 1995). Sua gestão pressupõe, portanto, a adoção de um novo paradigma ético, em que a busca de soluções depende de todos nós e não apenas do governo (BORTOLOZZI & PEREZ FILHO, 1994; TROMPF, 1997; ROMANO, 1998; ZINATO, 1998).

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ALMEIDA, G.; MENEGAT, R. O futuro das cidades depende da participação de todos. *Ecos*, n.6, p.37-38, 1996
- ANTUNES, P. B. *Direito ambiental*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 1996. 446p.
- BOFF, L. *Ecologia, mundialização e espiritualidade*. São Paulo: Ática, 1993. 180 p.

- BOGNER, C. Environmental perceptions of Irish and Bavarian pupils: na empirical study. *The environmentalist*, n. 18, p.27-38, 1998.
- BORTOLOZZI, A.; PERES FILHO, A. Educação ambiental e reconstrução da cidadania. *Sociedade & Natureza*, ano 6, n. 11 e 12, p.41-45, 1994
- BUNYARD, P. Agenda 21: seremos capazes de gerir nosso planeta na escala de Gaia ? *Ecos*, n.6, p.39-41, 1996.
- BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil: promulgada em 5 de outubro de 1988*. São Paulo: Saraiva, 1996. 217p.
- FERREIRA, J. A importância da conscientização na luta ambiental. *Ecologia e desenvolvimento*, n.5, p. 27-30, 1995.
- KASSAS, M. Environmental and social transformation. *The Environmentalist*, n.17, p.63-67, 1997.
- MACHADO, A. O Brasil frente ao mundo: advogados analisam a posição das autoridades e normas do país. *Ecologia e Desenvolvimento*, n. 5, p. 52-54, 1995.
- MARCUZO, S. F. Porto Alegre preocupada com o futuro. *Ecos*, n. 8, p.22-25, 1996.
- MARIETTA Jr., *For people and the planet: holism and humanism in environmental ethics*. Philadelphia: Temple University Press., 1994
- POTTER, J. F. Sustainable development: are we being conned? *The Environmentalist*, n. 17, p.147-148, 1997.
- REVEL, J. F.; RICARD, M. *O monge e o filósofo: o budismo hoje*. São Paulo: Mandarin, 1997. 191p.
- ROMANO, P. Entrevista com Paulo Romano. *Ação Ambiental*, n.1, p.5-7, 1998.
- SARKAR, A. V. Sustainable development and technology. *The Environmentalist*, n. 17, p. 97-102, 1997.
- SANCHES, S.B. O lixo urbano e a degradação ambiental em Londrina. *Sociedade & Natureza*, ano 1, v.2, p.91-95, 1989.
- SMYTH, J. C. The three principles – a cautionary tale. *The Environmentalist*, n. 17, p.5-6., 1997.
- SOARES, B. R.; RAMIREZ, J. C. L. 1993. As transformações do Centro de Uberlândia no contexto de expansão da cidade. *Sociedade & Natureza*, ano 5, n. 9 e 10, p. 25-38, 1993.
- SOUTO, L. M. Poluição sonora na área central de Uberlândia, MG. *Sociedade & Natureza*, ano 4, n. 7 e 8, p. 43-51, 1992.
- TAYLOR, B. P. *Our limits transgressed: environmental political thought in America*. Kansas: University Press of Kansas, 1992. 184 p.
- TOILI, W. W. Teaching for community environmental action: na alternative instructional model for environmental concepts and issues in schools. *The Environmentalist*, n. 16, p. 221-229, 1996.
- TROMPF, G. W. Ethics and environmental conservation. *Environmental Conservation*, n. 24, p. 301-302, 1997.
- UBERLÂNDIA. *Lei orgânica do município de Uberlândia: promulgada em 5 de junho de 1990*. Uberlândia: Câmara Municipal de Uberlândia, 1992. 88p.
- UBERLÂNDIA. *Lei complementar nº 17, do município de Uberlândia: promulgada em 4 de dezembro de 1991*. Uberlândia: Câmara Municipal de Uberlândia, 1991. 22p.
- VERNIER, J. *O meio ambiente*. Campinas: Papirus, 1994. 132p.
- WEIGEL, V. B. *Earth cancer*. London: Praeger, 1995.
- ZAR, J. H. *Biostatistical analysis*. London: Prentice Hall. 1984, 718 p.
- ZINATO, M. C. Plano municipal de gestão das águas. *Ação Ambiental*, n.1, p.20-22, 1998.